



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Lei N.º

PL 1281/2000

(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

LIDO em 17/05/00

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CGJ e à CAS.

Em 17/05/00

Assessoria de Plenário

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro fotográfico para as multas eletrônicas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal somente cobrará multas dos proprietários de veículos automotores, através de fiscalização eletrônica, mediante registro fotográfico.

Art. 2º As multas decorrentes de equipamentos de fiscalização eletrônica enviadas aos proprietários de veículos sem o devido registro fotográfico, deverá ser desconsiderada.

Art. 3º Fica o Departamento de Trânsito do Distrito Federal proibido de registrar no prontuário dos proprietários dos veículos automotores, as infrações cometidas em equipamento de fiscalização eletrônica sem o devido registro fotográfico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo facilitar o direito de defesa dos proprietários de veículos que são multados injustamente bem como do uso indevido de placas clonadas, prática esta, criminosa que vem crescendo consideravelmente no âmbito do Distrito Federal

Em razão disso conclamo aos meus ilustres pares a aprovarem a presente proposição que é de grande relevância para a segurança e boa qualidade de vida aos habitantes do DF.

Sala das Sessões, em...

Aguinaldo de Jesus
Deputado Aguinaldo de Jesus

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1281/00
Fls. n.º 05